



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 11 de outubro de 2023

ASSUNTO: IMPORTANTE - Rotulagem dos detergentes: Períodos de transição para aplicação do Regulamento (UE) 2023/154 que altera a lista de fragrâncias alergénicas

Tal como mencionado, na nossa circular sobre a publicação do Regulamento (UE) 2023/1545 que altera a lista de fragrâncias alergénicas, oportunamente divulgada no Informal, o setor empenhou-se para que a Comissão clarificasse que os **períodos de transição** aplicáveis à rotulagem de fragrâncias alergénicas nos detergentes fossem os mesmos que nos cosméticos, isto é, **3 anos** para **colocar no mercado** detergentes e produtos de limpeza conformes com os novos requisitos e **5 anos** para **retirar do mercado** os produtos que foram colocados no mercado antes de as novas disposições de rotulagem se tornarem aplicáveis e não cumpram os novos requisitos.

É com grande satisfação que informamos que a Comissão Europeia publicou hoje um esclarecimento no seu sítio Web a confirmar que se aplicam os mesmos períodos de transição à rotulagem de fragrâncias alergénicas nos detergentes e nos cosméticos.

Este esclarecimento está disponível no seguinte link: https://single-market-economy.ec.europa.eu/sectors/chemicals/chemicals-legislation_en, selecionando “**Detergents regulations and documents**”:

Fragrance allergens in detergents

The [Detergents Regulation](#) cross-refers to the [Cosmetic Products Regulation](#) for the labelling of fragrance allergens in detergents.

[Regulation \(EU\) 2023/1545](#) amends Annex III to the Cosmetic Products Regulation by laying down specific provisions and transitional periods for labelling 56 additional fragrance allergens. It also groups existing fragrance allergens into single entries to facilitate the communicating information on labelling.

In order to allow businesses to adapt, [Regulation \(EU\) 2023/1545](#) provides a transition period of 3 years for placing products on the market. Businesses have a period of up to 5 years to withdraw cosmetic products from the market which do not comply with the new requirements, and which were placed on the market before the new labelling provisions become applicable. Correspondingly, the same transition periods also apply for labelling fragrance allergens in detergents.